



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei Ordinária nº137/2025.

1) RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispondo sobre estabelecer a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários de Armação dos Búzios, quando constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, comunicar o fato à polícia, na forma que menciona.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou positivamente ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

2) VOTO

A resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma. Assim, compete a esta comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

O presente PLO encontra amparo no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar a fauna, vedando práticas que submetam os animais a crueldade. No plano infraconstitucional, o artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) tipifica a conduta de praticar ato de abuso ou maus-tratos contra animais como crime, reforçado pela Lei nº 14.064/2020, que agravou as penalidades em relação a cães e gatos.

No âmbito municipal, a matéria não cria nova figura penal nem invade competência da União, mas apenas regulamenta a forma de colaboração dos estabelecimentos veterinários com a persecução penal e a proteção animal, enquadrando-se na competência suplementar do Município prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal.

A exigência de comunicação imediata às autoridades policiais contribuirá para maior eficácia na repressão aos maus-tratos e para a efetividade das normas já vigentes, reforçando o papel dos serviços públicos municipais de defesa e proteção da coletividade.

Diante do exposto, se conclui que a presente matéria está de acordo com a legislação vigente sobre o tema e a favor do interesse público.

Em face do exposto, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 05 de setembro de 2025.


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

PARECER

A Comissão De Obras e Serviços Públicos, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO 137/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 05 de setembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

Presidente

AURÉLIO BARROS

Vice- Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Membro